

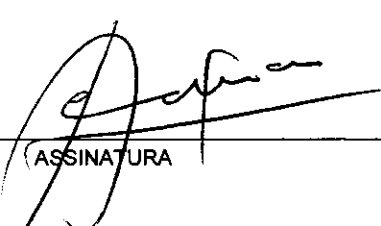


GRESSO NACIONAL

MPV - 472

SENTAÇÃO DE EMENDAS

00035

DATA 22/12/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472/2009			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL - PR/GO			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-
Suprima-se na Medida Provisória nº 472 de 15 de dezembro de 2009, O ARTIGO 27 JUSTIFICATIVA A MP 472/2009, visando coibir a fraude na declaração do Imposto de Renda, estabelece multa de 75% para quem relacionar deduções (com despesas médicas e educação, principalmente) sem a devida comprovação. Esse novo mecanismo de coibição da fraude e sonegação é uma das formas que a Receita Federal utiliza para alcançar o mau-contribuinte. Com a aprovação do artigo 27 fica estabelecido o aumento de multas no Brasil, por esse motivo estamos solicitando a supressão de todo o artigo 27.				
Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 22/12/2009 às 17:45 Solicitação de Esclarecimento  (ASSINATURA) _____ DEP. SANDRO MABEL - PR/GO				

